



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Ofício 85/2023/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 22 de Março 2023

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia Termo de Cooperação Técnica, que entre si
Celebram o Município de Congonhas e o Conselho de Arquitetura e
Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, para ciência e controle.

Atenciosamente,

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1011/2023
Data: 23/03/2023 - Horário: 09:52
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DE ARQUITETURA E
URBANISMO DE MINAS GERAIS — CAU/MG E O
MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

Celebram o presente **TERMO**, de um lado o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, criada pela Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com atribuições legais para regulamentação e fiscalização do exercício de Arquitetura e Urbanismo, CNPJ nº 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11-º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte — MG, representado neste ato por sua Presidente, Arquiteta e Urbanista MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº A9600-8, expedição CAU/BR, e do CPF nº 485.663.306-68, residente e domiciliada em Belo Horizonte — MG, doravante designado CAU/MG e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, com sede na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 314.756.986-15, portador da Carteira de Identidade Nº M-1.652.882, expedição SSP/MG, doravante denominado **MUNICÍPIO**, o qual reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/1993, 12.378/2010 e demais normas legais e regulamentares pertinentes, e pelas cláusulas e condições que seguem:

Processo Administrativo Nº 17669/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre o CAU/MG e o **MUNICÍPIO**, constitui objeto deste Termo o intercâmbio de informação, mútua cooperação técnica e fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre os partícipes, no sentido de intensificar o relacionamento institucional e ampliar o intercâmbio entre CAU/MG e **MUNICÍPIO** visando o aprimoramento do exercício da Arquitetura e Urbanismo no território municipal e cumprimento da legislação profissional vigente, bem como estabelecer mecanismos para a sua realização.

Thomaz Lafeta Alvarenga
Prefeito Municipal
CPF nº 201.441.680
RG nº 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA SEGUNDA — DAS DIRETRIZES GERAIS DE AÇÃO

São diretrizes fundamentais deste Termo de Cooperação celebrado entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO: a promoção e o fortalecimento institucional; a priorização do controle de resultados; a adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para o aperfeiçoamento da fiscalização municipal, quanto ao atendimento das posturas e normas tributárias/urbanísticas/construtivas, e do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas cadastrados no CAU/MG; e o estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO SUPORTE TECNOLÓGICO

Os partícipes se comprometem quanto à reciprocidade de assessorias técnicas necessárias ao cumprimento do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo das respectivas atividades institucionais.

CLÁUSULA QUARTA — DOS COMPROMISSOS RECÍPROCOS

4.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CAU/MG

4.1.1 Com relação ao Acervo Técnico dos profissionais de Arquitetura e Urbanismo:

- Fornecer, trimestralmente, a lista de registros de responsabilidade técnica (RRT) emitidos no território do Município;
- Fornecer, trimestralmente, a lista de atividades fiscalizadas pelo CAU/MG no território do Município;
- Fornecer as orientações necessárias a Gestores e profissionais servidores do MUNICÍPIO para obtenção de seus acervos técnicos, de acordo com o Banco de Dados que o CAU/MG dispõe.

4.1.2 Com relação aos Registros de Responsabilidade Técnica emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO no exercício de suas funções, nos casos em que se fizerem necessários registros específicos:

Thomás Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Inscrição 20144166
AB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



- O CAU/MG estenderá o prazo dos RRT's emitidos pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO relativos ao mês anterior transcorrido, tendo como vencimento o último dia do mês, nos casos permitidos pela legislação;
- A identificação dos RRT's e dos valores será realizada automaticamente pelo Sistema de Informação e Comunicação do CAU — SICCAU;
- Após a quitação do boleto no prazo concedido para pagamento, os RRT's serão automaticamente validados e incorporados ao Acervo Técnico dos profissionais.

4.1.3 Com relação aos processos licitatórios envolvendo obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo do MUNICÍPIO:

- Fornecer as orientações necessárias aos servidores do MUNICÍPIO sobre as atribuições profissionais para desempenho da obra/serviço a ser licitado, no cumprimento da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Manter informado o MUNICÍPIO acerca da legislação profissional relacionada à Arquitetura e Urbanismo;
- Atestar sobre a habilitação dos profissionais /empresas de Arquitetura e Urbanismo, através da Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), para atuar em obras/serviços de atuação privativa e compartilhadas com outras profissões regulamentadas.
- Recomendar ao Município que, na formulação de preços para elaboração de certames licitatórios, seja utilizada como base a Tabela de Honorários estabelecida pelas Resoluções CAU/BR n° 64/2013 e n° 76/2014; disponibilizar espaço virtual em seu sítio eletrônico para publicação de editais licitatórios do MUNICÍPIO relacionados a atividades de Arquitetura e Urbanismo.

4.1.4 Com relação à promoção do desenvolvimento local, regional, inclusivo e sustentável, o CAU/MG poderá fortalecer, quando solicitado, ações integradas com o MUNICÍPIO nas relações com as organizações da sociedade civil, relativas a políticas públicas de desenvolvimento local, regional inclusiva e sustentável, transversais aos setores de

Thomas Lafeté Alvaranga
Procurador Geral do Município
Inscrição 20144160
OAB/MG 124.342

Claudio Antonio de Souza
Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



atuação profissional, como planejamento, infraestrutura, saneamento, patrimônio cultural e habitação de interesse social.

4.1.5 Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO, a Gerente de Planejamento do CAU/MG será designada como preposto a representar o CAU/MG perante o MUNICÍPIO, no que se refere ao disposto neste Termo de Cooperação.

4.2 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

4.2.1 Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo executados pelo MUNICÍPIO:

- Apresentar ao CAU/MG, trimestralmente, o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT das obras e dos serviços técnicos executados diretamente pelos profissionais servidores do MUNICÍPIO ou por terceiros.

4.2.2 Com relação às obras/serviços de Arquitetura e Urbanismo contratados, o MUNICÍPIO exigirá:

- A Certidão de Registro e Quitação junto ao CAU, na documentação de qualificação técnica;
- Os respectivos RRT's de execução de obras ou prestação de serviços.

4.2.3 Com relação aos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de parcelamento do solo aprovados pelo MUNICÍPIO:

- Fornecer, trimestralmente, as informações de endereço da obra/serviço e responsável técnico dos projetos aprovados.

4.2.4 Com relação a atividades do CAU/MG:

- Ceder espaço para eventuais atividades do CAU/MG a serem desenvolvidas no território do município;
- Fortalecer, quando solicitado, ações integradas com o CAU/MG nas relações com Arquitetos(as) e Urbanistas, organizações da sociedade civil e outros municípios

Thomas Alvaranga
Procurador Municipal
R. ... 4160
FAX 124.342

[Assinatura]
Claudio Antonio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



mineiros, relativas à discussão e formas de implementação das políticas públicas de desenvolvimento local, regional inclusiva e sustentável, transversais aos setores de atuação profissional, como planejamento, infraestrutura, saneamento, patrimônio cultural e habitação de interesse social.

4.2.5. Com relação à comunicação entre o CAU/MG e o MUNICÍPIO, este indicará como preposto um profissional de seu quadro de funcionários para representá-lo perante o CAU/MG, no que se refere ao disposto neste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA — DA OPERACIONALIZAÇÃO

Os prepostos de cada signatário elaborarão um plano de trabalho para cumprimento deste Termo de Cooperação, que dele constará como anexo e será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por estes serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente Convênio não acarreta ônus financeiro adicional aos partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

Thomas Lafetá Alvarenga
PROCURADOR MUNICIPAL
MATRÍCULA 20144160
CAB/MG 124.342

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA OITAVA - DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados por semestre, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do referido período, e no prazo de até 90 dias após o encerramento do Termo de Cooperação, mediante a apresentação de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria em todo o período de vigência.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de fevereiro de 2023 até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante a celebração de aditivo, se houver interesse manifesto das partes.

9.1 Este Termo de Cooperação Técnica será executado de acordo com prazo e as etapas descritas no Plano de Trabalho que contém como anexo.

9.1.2 As alterações que se fizerem necessárias no presente Convênio serão realizadas mediante proposta das partes por meio de simples termo aditivo.

9.1.3 A cada nova atividade específica será firmado termo aditivo, no qual o plano de trabalho será definido em anexo.

9.2 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, no prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA PUBLICAÇÃO

O CAU/MG e o MUNICÍPIO farão publicar o presente Convênio em Diário Oficial, na forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos subsequentes ao de sua assinatura.

Thaís de Lefevre Alverenga
Pr. da Prefeitura Municipal
CPF: 01.4180
Telefone: 324.342

Claudio Antonio da Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2023.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

MARIA EDWIRGES
SOBREIRA
LEAL:4856633066
8

Assinado de forma digital
por MARIA EDWIRGES
SOBREIRA
LEAL:48566330668
Dados: 2023.03.08
11:48:57 -03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente CAU/MG

Thomás Lafetá Alvarenga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144188
OAB/MG 124342



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



**PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE CAU/MG E MUNICÍPIO DE
CONGONHAS**

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1- TÍTULO:	1.2- PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do estado de Minas Gerais (CAU/MG) e o Município de Congonhas	INÍCIO: Fevereiro/2023	TÉRMINO: Dezembro/2024
1.3 – OBJETO:		
O intercâmbio de informações, mútua cooperação técnica e fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre os partícipes, no sentido de intensificar o relacionamento institucional e ampliar o intercâmbio entre CAU/MG e MUNICÍPIO.		
1.4 – JUSTIFICATIVA/OBJETIVO:		
A proposta de parceria, descrita no Termo de Cooperação Técnica entre os órgãos partícipes, justifica-se por ser uma importante estratégia de aproximação institucional que oficializa a implementação de ações conjuntas, a serem descritas abaixo. O objetivo geral é garantir o aprimoramento do exercício da Arquitetura e Urbanismo no território municipal e o cumprimento da legislação profissional vigente.		
1.5 – PÚBLICO-ALVO:		
Sociedade em geral, com destaque para os profissionais de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, gestores municipais de Congonhas, além de empregados e colaboradores do quadro técnico de ambas as instituições.		
1.6 – GESTORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO TERMO:		
☐ Representante da Prefeitura de Congonhas: Superintendente de Gestão da Cidade, Jonathan Souza Coelho Carmo (contato: jonathan@congonhas.mg.gov.br) ☐ Representante do CAU/MG: Gerente de Planejamento e Gestão Estratégica, Arquiteta e Urbanista Rita Gomes Lopes (contato: gerente.planejamento@caumg.gov.br)		

Thomás Lafeta Alvaranga
Procurador Geral do Município
Matrícula 20144188
OAB/MG 124.342

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



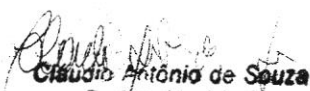
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

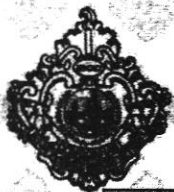
CIDADE DOS PROFETAS



- PLANO DE AÇÕES

	AÇÃO	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO	
			INÍCIO	CONCLUSÃO
01	Propor um calendário semestral de reuniões , com formato e periodicidade a serem definidos pelos partícipes	CAU/MG e Município de Congonhas	A definir	A definir
02	Apresentar um relatório (semestralmente) com os resultados obtidos através deste Termo	CAU/MG e Município de Congonhas	A definir	A definir
03	Revisar o Plano de Trabalho a cada início de ano, enquanto estiver vigente o Termo de Cooperação Técnica	CAU/MG e Município de Congonhas	A definir	A definir
04	Fornecer lista de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas no Município, e lista de atividades fiscalizadas pelo CAU/MG no território do Município;	CAU/MG	A definir	A definir
05	Capacitar gestores do Município quanto à obtenção de seus acervos técnicos	CAU/MG	A definir	A definir
06	Capacitar gestores do Município quanto à utilização de sistemas disponibilizados pelo CAU/MG	CAU/MG	A definir	A definir
07	Apoiar e fortalecer ações do Município que promovam o desenvolvimento local, regional, inclusivo e sustentável, relacionadas com o objeto deste Termo	CAU/MG	A definir	A definir


Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



08	Apresentar o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT das obras e dos serviços técnicos executados diretamente pelos profissionais servidores do Município ou por terceiros	Município de Congonhas	A definir	A definir
09	Fornecer as informações de endereço da obra/serviço e responsável técnico dos projetos arquitetônicos, urbanísticos e de parcelamento do solo aprovados pelo Município	Município de Congonhas	A definir	A definir
10	Incentivar e participar das ações promovidas pelo CAU/MG	Município de Congonhas	A definir	A definir
11	Fortalecer ações integradas com o CAU/MG nas relações com Arquitetos/as e Urbanistas, organizações da sociedade civil e outros municípios mineiros, relativas a discussão e formas de implementação das políticas públicas de desenvolvimento local, regional inclusiva e sustentável, transversais aos setores de atuação profissional, como planejamento, infraestrutura, saneamento, patrimônio cultural e habitação de interesse social	Município de Congonhas	A definir	A definir

☐ - **PLANO DE APLICAÇÃO/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

☐ - **APROVAÇÃO**

Congonhas, 24 de fevereiro de 2023.

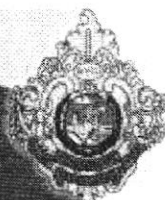

Claudio Antonio de Souza
Prefeito de Congonhas

MARIA EDWIRGES
SOBREIRA
LEAL:48566330668

Assinado de forma digital por
MARIA EDWIRGES SOBREIRA
LEAL:48566330668
Data: 2023.03.10 12:06:08
+03'00'

Maria Edwiges Sobreira Leal
Presidente CAU/MG

TH: 18 Lafete Alvarenga
Pro: 20144100
MG 124.342



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC / 012 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a locação de um imóvel situado à Rua Alípio Barbosa, nº. 320, 320-A e 325, para instalação e funcionamento da Escola de Artes e Ofícios de Congonhas, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 20 de março de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC / 013 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93/93, as conclusões do parecer da Procuradoria, favorável à Dispensa de Licitação prognosticada no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93/93, para locação de imóvel situado à Avenida Julia Kubitschek, nº. 156, bairro Centro, em Congonhas/MG, para instalação e funcionamento da Diretoria de Patrimônio Histórico, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 20 de março de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/010/2023 – PRC 390/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/93/2023, diante da inexistência de prazo hábil para decidir sobre a impugnação protocolizada pela empresa COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA resolve SUSPENDER o pregão supracitado ficando sem efeito a designação para o dia 22/03/2023, às 9:00 horas, devendo uma nova data ser publicada. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, inscrito no CNPJ nº. 11.938.399/0001-72, com sede na BR 265, nº 1501, bairro Grogotó, Barbacena/MG, CEP: 36.202-630, representado por seu Presidente, Nilzio Barbosa, portador do CPF nº 116.006.166-15. Objeto: Correção do erro material do valor no Contrato de Rateio 2023, na CLÁUSULA 3ª – DO VALOR DO CONTRATO, COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE REPASSE, 3.2.1 – DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, mensalmente, perfaz o montante global de R\$ 255.779,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); fica alterada para: 3.2.1 – DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio, mensalmente, perfaz o montante global de R\$ 255.799,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Congonhas, 20 de março de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Nilzio Barbosa – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.

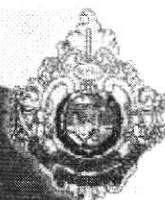
**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG.

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, e do outro lado, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 14.951.451/0001-19, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 447, 11º andar, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representado por sua Presidente, Maria Edwiges Sobreira Leal, portadora da Carteira de Identidade nº. A9600-8, expedição CAU/MG e do CPF: 485.663.306-68. Objeto: Intercâmbio de informação, mútua cooperação técnica e fixação de critérios e normas de ação conjuntas entre os partícipes, no sentido de intensificar o relacionamento institucional e ampliar o intercâmbio entre CAU/MG e MUNICÍPIO visando o aprimoramento do exercício da Arquitetura e Urbanismo no território municipal e cumprimento da legislação profissional vigente, bem como estabelecer mecanismos para a sua realização. Vigência: 24/02/2023 até 31/12/2024. Congonhas, 20 de março de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas. Maria Edwiges Sobreira Leal – Presidente do Conselho

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 21 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 13 | Nº 3151

de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PREVCON/020/2023

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 40, § 1º, inc. III, "a" da CR/88, com redação dada pela EC n.º 20, de 15 de dezembro de 1998 e artigo 22 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, com proventos calculados nos termos do artigo 31 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Izabel Maria Claudino, CPF 634.920.756-49, servidora pública municipal, matrícula 41361, cargo efetivo de Cantineira/ Faxineira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, padrão/símbolo de vencimento "EFD-P12", a partir de 20 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de março de 2023.

Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta
Diretor Presidente da PREVCON

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/112, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Exonera Diretor de Área.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 4.023, de 7 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO a solicitação constante no processo administrativo n.º 3422/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Roosevelt Teixeira Pamplona do cargo em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/113, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e as entidades Coral Canto Livre e Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda de Alto Maranhão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º 105/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Gianconni Jacinto Resende, José de Freitas da Silveira e Sirlei Pereira de Oliveira para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Igor Vinicius Pinto como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e as entidades Coral Canto Livre e Sociedade Musical Nossa Senhora da Ajuda de Alto Maranhão, referente ao Chamamento Público SECULTE/001/2022, a fim de executar repasse de recursos para a promoção do trabalho de educação musical e formação de músicos (instrumentistas e cantores) do município, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e Decreto Municipal n.º 6.731/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de março de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

